

**PORTARIA PPGPD N. 03 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece os prazos para qualificação e defesa dos trabalhos de conclusão de curso da 3ª Turma do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e a Portaria Enfam n. 13/2021)

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, conforme o quadro abaixo, os prazos para as fases de qualificação e avaliação do trabalho de conclusão de curso, sob a forma de dissertação, da 3ª Turma do Mestrado Profissional da Enfam (2022).

<b>Prazo/Data final</b>	<b>Etapas</b>
Até 06/12/2023	Apresentação da pesquisa perante a Banca de Qualificação.
Vinte dias antes da data agendada para a Banca de Qualificação.	Depósito dos documentos para qualificação, após o aval do professor orientador.
Até 26/07/2024.	Apresentação da dissertação perante a Banca Examinadora para Defesa do Mestrado Profissional.
Vinte dias antes da data agendada para a Banca Examinadora para Defesa.	Depósito do Texto completo da dissertação, após o aval do professor orientador.

Art. 2º O agendamento da qualificação do trabalho de conclusão de curso é condicionado ao depósito pelo discente dos seguintes documentos perante a Secretaria do PPGD, por meio do preenchimento de formulário eletrônico:

I – conteúdo mínimo redigido da dissertação, conforme previsto no §4º do art. 12, da [Portaria ENFAM 13/2021](#), a ser apresentado no formato digital PDF, em conformidade com as diretrizes de padronização informadas pelo PPGDP-ENFAM e norma técnica da ABNT;

II – projeto de pesquisa em versão atualizada;

# Superior Tribunal de Justiça

III – cópias de trabalhos representativos de sua produção intelectual durante o curso;

IV – relatório resumido dos eventuais impactos das disciplinas cursadas sobre a pesquisa desenvolvida pelo discente ou sobre o desenvolvimento de suas funções;

Parágrafo único. O projeto de pesquisa, em versão atualizada, poderá ser substituído pela apresentação da introdução do trabalho, contendo problema, justificativa, objetivos (geral e específico), referencial teórico, metodologia e resultados esperados.

Art. 3º O agendamento da banca examinadora final é condicionado ao cumprimento dos créditos necessários e à comprovação do atendimento dos requisitos de produção intelectual mínima e apresentação de trabalho em evento científico, nos termos previstos nas orientações gerais encaminhadas ao início do curso.

Art. 4º A versão definitiva da dissertação, com as eventuais correções solicitadas pela Banca Examinadora, deverá ser depositada, em formato digital PDF, no prazo de 30 dias após a realização da Banca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.  
Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*